



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **09.101.862/0001-85**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Claudemir Gambin**, adiante designada **CONTRATANTE**, TORNA PÚBLICO a abertura do processo de dispensa nº 002/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte, melhorias e adequação do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul, contemplando: a) Prestação de serviços mensais contínuos, compreendendo a manutenção, melhorias, suporte técnico, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul. b) Além dos serviços recorrentes, está prevista, ainda, a alteração do domínio do site da Câmara para o padrão “.rs.gov.br”, utilizado para identificação de órgãos públicos e serviços governamentais do Estado do Rio Grande do Sul. c) Também, será necessária a customização e adequação completa do site institucional, de forma a garantir total conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Ainda, está incluída a implantação e hospedagem de e-mail institucional com espaço ilimitado, utilizando o novo domínio oficial (exemplo: camara@taquarucudosul.rs.gov.br), com fundamento legal no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 055 de 20/09/2022 e Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024, pelo que TORNA PÚBLICO o **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 07/07/2025
DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	13:00 HORAS DO DIA 08/07/2025
LINK DO EDITAL:	https://cmtaquarucudosul.com.br/editais

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, suporte, melhorias e adequação do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul, contemplando:

- Prestação de serviços mensais contínuos, compreendendo a manutenção, melhorias, suporte técnico, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Vereadores de Taquaruçu do Sul.

- Além dos serviços recorrentes, está prevista, ainda, a alteração do domínio do site da Câmara para o padrão “.rs.gov.br”, utilizado para identificação de órgãos públicos e serviços governamentais do Estado do Rio Grande do Sul.
- Também, será necessária a customização e adequação completa do site institucional, de forma a garantir total conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Ainda, está incluída a implantação e hospedagem de e-mail institucional com espaço ilimitado, utilizando o novo domínio oficial (exemplo: camara@taquarucudosul.rs.gov.br).

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e modernização dos serviços digitais prestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul à população, assegurando a devida transparência dos atos públicos e a conformidade com as normas vigentes de governança digital e publicidade institucional.

Entre os serviços contemplados, destaca-se a prestação mensal e contínua de manutenção técnica, suporte, melhorias, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal. Tais atividades são essenciais para assegurar o pleno funcionamento da plataforma digital, prevenir falhas e garantir a disponibilidade ininterrupta das informações públicas.

Além disso, será realizada a alteração do domínio atual para o padrão “.rs.gov.br”, o qual é oficialmente utilizado por órgãos e entidades governamentais do Estado do Rio Grande do Sul. Essa mudança visa atender a uma padronização institucional, aumentando a confiabilidade e a identificação do portal como ferramenta oficial de comunicação pública.

Destaca-se, ainda, a necessidade de completa customização e adequação do site institucional às diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), instrumento de referência nacional voltado à promoção da transparência e ao controle social da gestão pública. Tal adequação é indispensável para garantir o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e legalidade.

A contratação também contemplará a implantação de e-mail institucional com domínio oficial (ex: camara@taquarucudosul.rs.gov.br), com espaço de armazenamento ilimitado, garantindo segurança, profissionalismo e organização na comunicação interna e externa da Casa Legislativa.

Assim, a contratação da empresa especializada atende ao interesse público ao assegurar a manutenção de um canal oficial e confiável de acesso às informações institucionais, promovendo a transparência administrativa, a efetiva prestação de contas à sociedade e a melhoria contínua da comunicação entre o poder público e os cidadãos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul/RS,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação
3.3.90.40.00.00.00.0501	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais).

4.2. Da Justificativa do Preço: Foi realizado levantamento de mercado através de consulta diretamente com fornecedores. O resultado da consulta comprovou que existem diversas empresas com a capacidade de oferecer os produtos e serviços foi possível verificar que os preços orçados são próximos, o que reflete a realidade de preços praticados pelo mercado. Levando em consideração o princípio da economicidade, o valor de referência para este processo licitatório foi o menor valor obtido para cada item.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente Aviso de Manifestação de Interesse ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolados e entregues em envelope não transparentes, lacrados e identificados na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul, RS.

5.2. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17:00 horas do dia 07/07/2025.

5.3. Poderão participar deste processo de dispensa empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.4. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Taquaruçu do Sul/RS, nos termos do art. 14 da Lei 14133/2021
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- e) Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- f) Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil.
- g) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Taquaruçu do Sul/RS e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

I – Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUCU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmataquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1 do edital.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;

b) ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas

c) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações



técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação será feita através da assinatura de contrato ou documento equivalente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os serviços de manutenção devem ser executados de forma mensal, com a implementação de melhorias: conforme necessário, ajustadas de acordo com as atualizações da ferramenta; Suporte Técnico: Diário; Monitoramento: Contínuo para garantir o desempenho e segurança; Hospedagem: Estável e ininterrupta do site.

12.2. O portal dever incluir uma ferramenta de administração que permita aos funcionários da Câmara gerenciar e organizar os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, o website dever ser constituído de:

- a) Site de internet para navegação do conteúdo por parte do internauta;
- b) Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizado pelos funcionários da Câmara.

12.3. As alterações iniciais necessárias para adequar o site às diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), bem como os serviços de customização, implantação e hospedagem de e-mail institucional com espaço ilimitado, serão realizados em caráter único, devendo ser concluídos no prazo máximo de até 04 (quatro) meses a partir da data da



contratação.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

14. PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.5. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.6. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul.

14.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Câmara Municipal de Vereadores poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

14.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal de Vereadores, decorrentes das infrações cometidas.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara de Vereadores.

Taquaruçu do Sul/RS, 1º de julho de 2025.

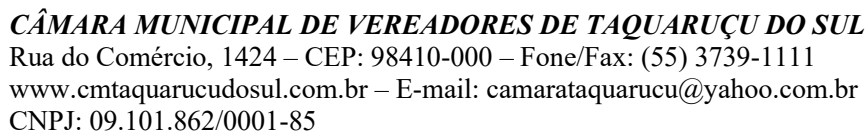
CLAUDEMIR GAMBIN

Presidente do Legislativo

Este aviso de manifestações de interesse se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessora Jurídica



MODELO DE PROPOSTA

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de manutenção, suporte, melhorias e adequação do site institucional da Câmara Municipal de Taquaruçu do Sul Prestação de serviços mensais contínuos, compreendendo a manutenção, melhorias, suporte técnico, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul. Além dos serviços recorrentes, está prevista, ainda, a alteração do domínio do site da Câmara para o padrão “.rs.gov.br”, utilizado para identificação de órgãos públicos e serviços governamentais do Estado do Rio Grande do Sul. Também, será necessária a customização e adequação completa do site institucional, de forma a garantir total conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Ainda, está incluída a implantação e hospedagem de e-mail institucional com espaço ilimitado, utilizando o novo domínio oficial (exemplo: camara@taquarucudosl.rs.gov.br).	Mensal Execução Única		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2025

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul-RS

Necessidade/Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, suporte, melhorias e adequação do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, suporte, melhorias e adequação do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul, contemplando:

- Prestação de serviços mensais contínuos, compreendendo a manutenção, melhorias, suporte técnico, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul.
- Além dos serviços recorrentes, está prevista, ainda, a alteração do domínio do site da Câmara para o padrão “.rs.gov.br”, utilizado para identificação de órgãos públicos e serviços governamentais do Estado do Rio Grande do Sul.
- Também, será necessária a customização e adequação completa do site institucional, de forma a garantir total conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Ainda, está incluída a implantação e hospedagem de e-mail institucional com espaço ilimitado, utilizando o novo domínio oficial (exemplo: camara@taquarucudosul.rs.gov.br).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Frente à necessidade apresentada neste documento, e com base nas solicitações dos usuários e pesquisas realizadas, a melhor solução é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, suporte, melhorias e adequação do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia e sustentabilidade para a Administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de dispensa de licitação, visto ser um bem/serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUCU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmataquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem licitados, tem natureza de bens comuns, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, no momento da contratação os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- Certidões negativas de débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Documentos pessoais responsáveis legais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de manutenção devem ser executados de forma mensal, com a implementação de melhorias: conforme necessário, ajustadas de acordo com as atualizações da ferramenta; Suporte Técnico: Diário; Monitoramento: Contínuo para garantir o desempenho e segurança; Hospedagem: Estável e ininterrupta do site.

O portal dever incluir uma ferramenta de administração que permita aos funcionários da Câmara gerenciar e organizar os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, o website dever ser constituído de:

- a) Site de internet para navegação do conteúdo por parte do internauta;
- b) Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizado pelos funcionários da Câmara.

As alterações iniciais necessárias para adequar o site às diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), bem como os serviços de customização, implantação e hospedagem de e-mail institucional com espaço ilimitado, serão realizados em caráter único, devendo ser concluídos no prazo máximo de até 04 (quatro) meses a partir da data da contratação.

Observações:

- Prestar os serviços dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- Manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- Disponibilizar, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- Observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmataquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

- A empresa contratada deverá realizar todas as adequações técnicas e estruturais necessárias no portal institucional, com base nas orientações do manual do PNTP, visando à elevação do índice de conformidade com os parâmetros de transparência ativa exigidos para órgãos públicos;
- Além das adequações no site, a contratada será responsável pela implantação e hospedagem de e-mail institucional da Câmara Municipal, devendo disponibilizar conta de e-mail com espaço ilimitado, garantindo segurança, estabilidade e disponibilidade dos serviços;
- Executar os serviços contratados, responsabilizando-se pela estadia, alimentação, deslocamento, etc, enfim todas as despesas que houverem;
- Disponibilizar pessoal técnico capacitado na área;
- Responsabilizar-se por seus técnicos pagando tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após o aceite/ recebimento definitivo pela administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação onde o critério será o menor preço, nos termos dos artigos 75º, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a comprovação que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preço realizada, o valor estimado para contratação é de **R\$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais).

Através dos orçamentos é possível verificar que os preços orçados são próximos, o que reflete a realidade de preços praticados pelo mercado. Para a contratação pretendida será adotado o menor valor obtido na pesquisa de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111
www.cmmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção, suporte, melhorias e adequação do site institucional da Câmara Municipal de Taquaruçu do Sul Prestação de serviços mensais contínuos, compreendendo a manutenção, melhorias, suporte técnico, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul. Além dos serviços recorrentes, está prevista, ainda, a alteração do domínio do site da Câmara para o padrão “.rs.gov.br”, utilizado para identificação de órgãos públicos e serviços governamentais do Estado do Rio Grande do Sul. Também, será necessária a customização e adequação completa do site institucional, de forma a garantir total conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Ainda, está incluída a implantação e hospedagem de e-mail institucional com espaço ilimitado, utilizando o novo domínio oficial (exemplo: camara@taquarucudosl.rs.gov.br).	Mensal	12	R\$ 2.520,00	R\$ 4.020,00
		Execução Única	1	R\$ 1.500,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação

3.3.90.40.00.00.00.00.0501

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Taquaruçu do Sul/RS, 30 de junho de 2025.

FABIANO DAL PIVA

Secretário do Legislativo